

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA COOPERATIVA PECUÁRIA HOLAMBRA

Página 1 de 11

1. O presente Código de Conduta Ética é um documento que contém diretrizes para regulamentar o comportamento que a **COOPERATIVA PECUÁRIA HOLAMBRA (CPHOL)**, como organização espera do seu público de interesse, em situações administrativas e operacionais, ou que vinculem ou possam de qualquer forma vincular a imagem da organização.
2. Entende-se por público de interesse da **CPHOL**, os sócios, dirigentes, cooperados, funcionários, estagiários, prestadores de serviços, parceiros de negócio, fornecedores, além de pessoas ou entidades que recebam da **CPHOL** qualquer espécie de apoio ou patrocínio.
3. Entende-se por comportamento, a maneira de proceder de uma pessoa com relação à outra; ou o procedimento adotado por determinada pessoa, no desempenho de suas funções de trabalho; ou as ações e omissões adotadas por determinada pessoa face a estímulos sociais ou a sentimentos, seja em função do trabalho ou não; ou ainda, as ações ou omissões na observância das normas internas da organização, deste código ou qualquer outra que a **CPHOL** seja obrigada a observar em função das suas atividades.
4. As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as sem fins lucrativos, que recebam qualquer tipo de apoio ou patrocínio da **CPHOL** também estão sujeitas a este Código de Conduta Ética, devendo conhecer o seu teor.

CULTURA, MISSÃO, VISÃO, VALORES

A cultura organizacional da CPHOL, é baseada em uma visão clara, uma missão inspiradora e valores sólidos, orientando a conduta de todos os membros e parceiros da cooperativa, garantindo um compromisso contínuo com a excelência, a responsabilidade e o sucesso sustentável.

5. **Nossa visão** é ser reconhecida como referência, estabelecendo um padrão de excelência na produção, distribuição e comercialização de produtos de qualidade, mantendo o compromisso com a sustentabilidade e o bem-estar dos membros da cooperativa, funcionários e comunidades em que atuamos. Buscamos ser uma referência no mercado, inspirando confiança e inovação.

6. **Nossa missão** é fornecer produtos da mais alta qualidade, cumprindo rigorosamente os padrões de segurança alimentar e sustentabilidade, a preços justos para nossos clientes, enquanto promovemos o crescimento e a prosperidade de nossos membros cooperados. Nossa missão é impulsionada pelo compromisso com a transparência, integridade e responsabilidade social em todas as nossas operações, desde a produção até a distribuição. Buscamos constantemente melhorar nossas práticas e colaborar com nossos membros, funcionários e partes interessadas para criar um impacto positivo em nossas comunidades.

7. **Nossos Valores**



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA COOPERATIVA PECUÁRIA HOLAMBRA

Página 2 de 11

7.1. Qualidade e Segurança Alimentar: Comprometemo-nos a manter os mais altos padrões de qualidade e segurança em todos os nossos produtos. A segurança alimentar e a excelência na produção são prioridades fundamentais para a CPHOL.

7.2. Sustentabilidade: Nosso compromisso com a sustentabilidade abrange todo o ciclo de vida dos produtos. Estamos empenhados em minimizar nosso impacto ambiental e contribuir para um futuro mais sustentável.

7.3. Cooperação e Parceria: Valorizamos a cooperação entre nossos membros e a parceria com nossos clientes, fornecedores e comunidades. Acreditamos que o sucesso é alcançado por meio de relações de longo prazo baseadas na confiança, respeito mútuo e benefícios compartilhados.

7.4. Integridade e Ética: Praticamos negócios de forma ética e íntegra em todas as situações. A honestidade, a transparência e a responsabilidade são princípios fundamentais que norteiam nossas ações e decisões.

7.5. Valorização das Pessoas: Reconhecemos que nossos membros cooperados, funcionários e clientes são essenciais para o nosso sucesso. Promovemos um ambiente de trabalho inclusivo, que valoriza a diversidade e investe no desenvolvimento e bem-estar de todos os envolvidos na CPHOL.

7.6. Inovação e Melhoria Contínua: Estamos comprometidos com a busca constante de melhorias em nossos processos, produtos e serviços. A inovação é parte integrante de nossa cultura, permitindo-nos atender às necessidades em constante evolução de nossos clientes.

RELACIONAMENTO COM AS PESSOAS

8. A **CPHOL** entende que o respeito entre as pessoas que compõem o público de interesse é um princípio fundamental.

9. Os integrantes do público de interesse deverão, reciprocamente, agir com honestidade e transparência e manter relações éticas, justas e íntegras.

10. A **CPHOL** não tolera qualquer tipo de fofocas ou intrigas para prejudicar alguém. Trate a todos com cordialidade e respeito. Não são permitidas brincadeiras de mau gosto, apelidos inconvenientes e comportamentos agressivos no ambiente de trabalho.

11. Caberá à **CPHOL** prestar o apoio às pessoas que em função das atividades desenvolvidas em benefício da organização, venham a sofrer qualquer violação contra os seus direitos individuais, bem como garantirá a integridade e a confidencialidade das pessoas que realizarem denúncias de boa-fé.



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA COOPERATIVA PECUÁRIA HOLAMBRA

Página 3 de 11

12. A **CPHOL** incentiva a todos a realizar denúncias com relação a violações deste Código, bem como a qualquer norma externa ou interna que crie qualquer obrigação à organização, direta ou indiretamente.

AMBIENTE DE TRABALHO. ASSÉDIO E OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA.

13. Na **CPHOL** o relacionamento entre todos deve ser pautado pela cordialidade, disciplina, confiança e respeito. Não toleramos qualquer forma de preconceito, independentemente da posição hierárquica, cargo ou atividade que desempenham.

14. A **CPHOL** não tolera qualquer tipo de violência, assédio, importunação ou qualquer conduta inadequada que resulte em um ambiente desrespeitoso, humilhante e/ou ofensivo. Qualquer tipo de assédio (verbal, moral, sexual), violência, abuso, discriminação, preconceito, ofensa, inobservância aos direitos trabalhistas, ou intimidação será classificado como violação grave de conduta.

14.1. Assédio moral é a conduta abusiva contra a dignidade psíquica. Pode ocorrer por uma cultura autoritária da empresa, rivalidade no ambiente de trabalho, abuso de poder, por uma ou mais pessoas contra um colega. A pessoa é submetida a situações humilhantes e constrangedoras de forma intencional reiterada/repetitiva.

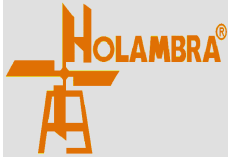
14.2. Assédio Sexual é o ato de constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual. Contato físico não desejado; Favores sexuais; Insinuações, explícitas ou veladas, de caráter sexual; Chantagem; etc.

15. Caso você presencie ou sofra com alguma das situações elencadas anteriormente, faça o seu relato no Canal de Denúncias da CPHOL, plataforma destinada a recepção de demandas de forma confidencial e anônima.

CONDUTA PESSOAL E PROFISSIONAL

16. A ética é a pedra angular de uma conduta pessoal e profissional sólida. Colaboradores devem internalizar valores éticos para conquistar a confiança e respeito de todas as partes envolvidas em seu ambiente de trabalho.

17. É essencial que os interesses individuais sejam subjugados em prol do bem-estar coletivo. Isso envolve reconhecer que o sucesso pessoal está intrinsecamente ligado ao sucesso da organização e de seus colegas.



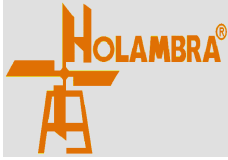
CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA COOPERATIVA PECUÁRIA HOLAMBRA

Página 4 de 11

18. Um colaborador responsável deve conhecer e aderir às políticas da empresa em que trabalha. A harmonia entre ações individuais e os valores da organização é vital para uma cultura organizacional saudável.
19. Manter sigilo é crucial, especialmente em relação a informações confidenciais. O compromisso com a confidencialidade deve ser mantido não apenas no ambiente de trabalho, mas também fora dele, garantindo a segurança das informações da empresa.
20. O relacionamento profissional deve ser marcado por honestidade, confiabilidade e lealdade. Isso significa cumprir promessas, agir com transparência e tratar colegas e clientes com respeito e integridade.
21. A aceitação da diversidade de pessoas é uma marca de uma conduta profissional respeitosa. Todos devem se esforçar para construir relações internas e externas com um profundo respeito pela individualidade de cada pessoa.
22. O relacionamento com clientes, fornecedores e parceiros deve ser estritamente profissional. Negociações devem ser conduzidas de forma honesta e justa, sem qualquer interesse pessoal ou conflito de interesses que possa comprometer a integridade.
23. A gestão responsável dos recursos é essencial para a sustentabilidade da empresa. Isso inclui a racionalização dos recursos, a transparência na utilização de fundos e a preservação do patrimônio da organização. A busca pela melhoria contínua nos processos é um caminho para otimizar recursos e aumentar a eficiência.

COMPLIANCE, INTEGRIDADE E PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO

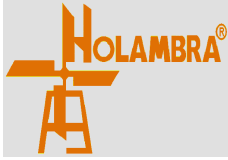
24. A **CPHOL** no desenvolvimento das suas atividades empregará os seus maiores esforços para garantir um ambiente em compliance, de acordo não só com as leis e melhores práticas de mercado, mas principalmente com as diretrizes de seus clientes e parceiros de negócio.
25. A **CPHOL** repudia e veda qualquer tipo de corrupção, seja pública ou privada, direta ou indireta, que envolva ou não recursos financeiros, bem como repudia toda e qualquer ação ou omissão que possa gerar a obtenção de vantagens indevidas e/ou ilícitas, pessoal ou para terceiro, incluindo, mas não se limitando a suborno e propinas, ou ainda que cause lesões à administração pública.



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA COOPERATIVA PECUÁRIA HOLAMBRA

Página 5 de 11

- 26.** Poderão ser considerados atos de corrupção, mesmo sem o recebimento de vantagens, ações de promessa de vantagens indevidas, ações que visam retardar ou omitir ato que deveria ser realizado de ofício pela função exercida, ações que infrinjam os deveres da função exercida, e que gerem vantagem, financeira ou não, para a outra parte.
- 27.** A improbidade é toda ação ou omissão desonesta do público de interesse, que revelam desonestidade, desvio de conduta, conflito de interesse, abuso de confiança, fraude ou má-fé, visando vantagem para si ou para outrem, e será combatida e punida pela **CPHOL**.
- 28.** Espera-se do público de interesse da **CPHOL**, uma postura ética e de integridade durante e em razão do seu cargo ou responsabilidades, no exercício das suas funções na ou para a **CPHOL** e fora dela, inclusive nos atos da vida privada.
- 29.** Considera-se ainda ação inadequada a obtenção (inclusive a tentativa) de informações confidenciais ou privilegiadas com relação a procedimentos de contratação do governo ou de qualquer outra organização, ou informações que sejam de propriedade de um concorrente.
- 30.** O nome da **CPHOL**, suas instalações ou recursos não poderão ser utilizados para campanhas de qualquer tipo ou para projeções pessoais e não sendo ainda permitido que outros a utilizem para esta finalidade, salvo com autorização expressa do Comitê de Compliance da organização.
- 31.** Não deverão ser permitidos contratos ou convênios com o poder público, inadequados tecnicamente e que possam ocasionar prejuízos financeiros para a **CPHOL**, ou quando adequados, que possam gerar riscos à imagem/reputação, à sustentabilidade ou ao planejamento financeiro da Organização, ou ao seu turno, contratos que possam gerar qualquer dano ao erário público.
- 32.** A **CPHOL** não será utilizada para operações de fachadas com o objetivo de lavagem de dinheiro, de pagamentos irregulares ou moralmente indevidos, seja por meio de contratos, convênios ou qualquer outra forma de vínculo jurídico.
- 33.** No relacionamento com a iniciativa privada, apenas brindes ou cortesias de caráter promocional, com baixo valor agregado, podem ser oferecidos ou aceitos por terceiros. Havendo dúvida quanto à classificação de caráter promocional, se abstenha de aceitar ou oferecer os mesmos.
- 34.** No relacionamento com o Governo, não poderão ser oferecidos direta ou indiretamente qualquer presente, favor, gratificação, entretenimento, empréstimo ou qualquer valor monetário, nem poderão ser realizados acordos com terceiros (“pedágios”) com o intuito de obter contratos com o setor público ou organizações a ele vinculadas.



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA COOPERATIVA PECUÁRIA HOLAMBRA

Página 6 de 11

35. O “lobby” é, de modo geral, qualquer atividade que tente influenciar leis, regulamentos, políticas e regras. A realização de Lobby é admitida desde que não caracterize corrupção, advocacia administrativa ou tráfico de influência.

PROTEÇÃO À IMAGEM DA ORGANIZAÇÃO

36. O público de interesse da **CPHOL** é o responsável pela manutenção da imagem positiva e ilibada existente com relação à “marca” da **organização** perante a sociedade.

37. A **CPHOL** entende que a liberdade de expressão é um direito inviolável de todos os cidadãos, porém, toda e qualquer ação realizada pelo público de interesse, seja verbalmente, através de aplicativos de mensagens, redes sociais, ou qualquer outro meio, e que enseje em mídias negativas para a organização, ou que gere prejuízos de imagem, financeiros ou não, poderão ser consideradas violações de conduta.

38. O público de interesse deverá estar ciente que, toda e qualquer mídia negativa que o envolva bem como a existência de processos, investigações e situações que sejam reprováveis moralmente ou juridicamente, mesmo que sigilosas, poderão ser tratadas como conduta inadequada, e medidas poderão ser adotadas como forma de prevenção à eventual dano de imagem para a **CPHOL**.

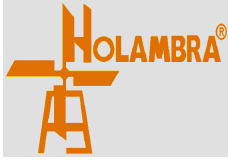
39. Somente as pessoas responsáveis poderão falar e se posicionar em nome da **CPHOL**, devendo ser observadas as diretrizes internas da organização.

QUALIDADE, RELACIONAMENTO COM O MERCADO, DESVIO DE FINALIDADE, NEGLIGÊNCIA E TRATAMENTO EQUITATIVO

40. O público de interesse deverá, quando executar as suas atividades, agir de acordo com os procedimentos internos e instruções escritas recebidas, agindo ainda com zelo e disciplina.

41. Constitui desvio de finalidade, a realização pelo público de interesse, de procedimentos ou ações que não são de sua responsabilidade, incompatíveis com a sua função exercida ou que sejam de responsabilidade de outra pessoa.

42. Constitui negligência a inobservância das diretrizes que regem a relação entre o público de interesse e a **CPHOL**, ou a inobservância de procedimentos adequados no exercício da função, e que possam ensejar em prejuízos para a organização.



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA COOPERATIVA PECUÁRIA HOLAMBRA

Página 7 de 11

43. No exercício das suas atividades o público de interesse deverá agir de forma equitativa e justa com todas as pessoas a que tiverem relacionamento em razão de suas funções, ou seja, as pessoas deverão ser tratadas com imparcialidade e jamais serão aceitos métodos de concorrência desleal e práticas enganosas.

44. Os julgamentos e tomadas de decisões deverão ser fundamentados em fatos materialmente consistentes e, quando possíveis, oficiais.

45. Deverão ser utilizados os canais internos para manifestar opiniões, fazer críticas, apontar falhas, tirar dúvidas, realizar denúncias e sugerir melhorias nos processos da **CPHOL**.

46. No relacionamento com o mercado, não deverão ser praticados quaisquer atos que caracterizem a formação de cartel ou que prejudique a livre concorrência ou a livre iniciativa, como por exemplo mas não se limitado a acordar, combinar, manipular ou ajustar com concorrente preços de bens ou serviços ofertados individualmente, ou a comercialização de uma quantidade restrita ou limitada de bens ou a prestação de um número, volume ou frequência restrita ou limitada de serviços, ou a divisão de partes ou segmentos de um mercado atual ou potencial de bens ou serviços; acordar, combinar, manipular os preços, condições, vantagens ou abstenção em licitação pública, ou promover, obter ou influenciar a adoção de conduta comercial uniforme ou concertada, bem como limitar ou impedir o acesso de novas empresas ao mercado, criar dificuldades à constituição, ao funcionamento ou ao desenvolvimento de empresa concorrente boicotar fornecedores ou clientes; exercer ou explorar abusivamente direitos.

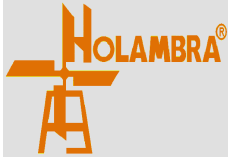
47. A **CPHOL** atuará adotando as melhores práticas de proteção ao comércio global, observando inclusive as regras de comércio e a Legislação Antitruste dos Estados Unidos da América.

CONFIDENCIALIDADE, PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

48. A segurança da informação é um requisito que se aplica com relação às informações obtidas pelo público de interesse, no desempenho das suas funções, bem como às informações pessoais, tais como, mas não se limitando a senhas, cartões de acesso, dados pessoais ou sensíveis.

49. É responsabilidade do público de interesse a proteção das suas informações pessoais, das informações pessoais de terceiros, e constitui violação de conduta o compartilhamento de qualquer informação pessoal com outras pessoas.

50. O público de interesse deverá observar o sigilo e a confidencialidade das informações a que têm acesso, e nunca usar tais informações senão em função de suas atividades laborais e suas funções exercidas, durante e após o relacionamento havido com a **CPHOL**.



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA COOPERATIVA PECUÁRIA HOLAMBRA

Página 8 de 11

51. Toda e qualquer informação que o público de interesse tenha acesso, em razão das atividades exercidas para a **CPHOL**, são consideradas informações de propriedade da organização, estando sujeitas ao sigilo funcional, aplicável ainda o conceito de propriedade intelectual.
52. Os equipamentos e infraestrutura da **CPHOL**, e-mails, redes sociais, telefones, serão utilizados exclusivamente para as atividades relacionadas com as atividades da Organização, não podendo existir o uso para finalidades pessoais.
53. A **CPHOL** por meio do seu público interno respeitará os direitos de propriedade intelectual dos seus parceiros de negócio, mantendo a confidencialidade dos seus segredos comerciais e informações conhecidas em função do relacionamento, sendo vedado o uso indevido de tecnologia patentada, documentações ou qualquer outro material do parceiro.

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

54. A **CPHOL**, como modelo de negócio cooperativista, atua com responsabilidade na construção de um futuro melhor para as próximas gerações. Adotando práticas de respeito ao meio ambiente e à comunidade, ações sustentáveis, gestão eficiente e planejamento de curto, médio e longo prazo, conforme Política de Responsabilidade Socioambiental.
55. Para que seja possível diminuir o impacto negativo no meio ambiente oriundo das ações humanas, é fundamental que a **CPHOL** no desempenho das suas atividades fins, bem como no relacionamento com terceiros, observe padrões adequados de proteção ambiental e responsabilidade social.
56. A promoção do uso sustentável de água e de energia para evitar o consumo desnecessário de recursos, bem como a diminuição da geração de resíduos, e os processos de reciclagem, fazem parte do escopo de preocupação da **CPHOL** com o Meio Ambiente.
57. Não serão entabulados contratos onde os serviços contratados possam promover ou permitir atividades que sejam ambientalmente reprováveis ou que os resultados possam ensejar riscos iminentes de poluição ou destruição do meio ambiente, danos à humanidade, às pessoas ou à saúde pública.



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA COOPERATIVA PECUÁRIA HOLAMBRA

Página 9 de 11

DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA LABORAL

58. A saúde, a segurança e o bem-estar dos colaboradores diretos ou terceirizados são condições a serem observadas pela **CPHOL** e cobradas do seu público de interesse, assim como deverão ser observadas as diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental.

59. Não será admitido, em nenhuma hipótese, nas atividades da Organização, ou sob influência desta, o uso de trabalho análogo à escravidão, trabalho infantil ou desumano.

60. É dever dos colaboradores atenderem às normas de segurança do trabalho, inclusive a norma interna NS01, principalmente com relação à:

- Colaborar para a organização e aplicação das normas de segurança.;
- Usar os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivos;
- Seguir as normas e orientações de seus superiores e técnicos;
- Guardar e conservar seu EPI, e comunicar ao superior imediato qualquer alteração que o torne impróprio ao uso, visando à sua substituição;
- Agir sempre com atenção;
- Ter sobriedade para executar suas funções com segurança.

61. O público de interesse agirá sempre com observância às leis e as normas que regulamentam as relações no Brasil e no exterior no caso de atuação internacional.

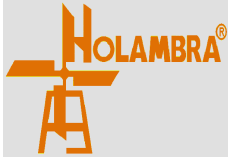
DAS VIOLAÇÕES DE CONDUTA

62. Consiste em violação de conduta, a adoção, por qualquer pessoa do público de interesse, de comportamento incompatível com este Código ou qualquer outra diretriz da **CPHOL**.

63. O Código de Conduta Ética da **CPHOL** é aplicável à sua estrutura organizacional e o conhecimento do seu teor é obrigação do público de interesse, constituindo uma violação de conduta o desrespeito a qualquer das suas diretrizes.

64. Caso você presencie ou sofra alguma violação de conduta, faça o seu relato em um dos Canais de Denúncias da **CPHOL**, conforme Política do Canal de Denúncias, e plataforma destinada a recepção de demandas de forma confidencial e anônima.

65. A **CPHOL** não tolera retaliação contra qualquer pessoa que apresente uma denúncia de boa-fé ou queixa de violação deste Código, políticas ou legislação. Qualquer cooperado, colaborador e parceiro de negócio que se envolver em retaliação estará sujeito a medidas cabíveis, de acordo com cada situação.



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA COOPERATIVA PECUÁRIA HOLAMBRA

Página 10 de 11

66. As violações de conduta, incluindo as éticas e legais, serão punidas, podendo ensejar em advertências, perda de eventuais bonificações por engajamento em programa de compliance, suspensões, desligamento por justa causa, rescisão contratual e ação de responsabilização e reparação civil, independentemente do cargo ou função ocupados pelo infrator.

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO

67. Serão instaurados procedimentos de apuração interna, quando existirem indícios de desvio de conduta ou quando forem recebidas denúncias por meio dos canais disponíveis ao público de interesse, incluindo o Canal de Denúncias, que poderá ser acessado por meio da página eletrônica (site) da **CPHOL**.

68. O Comitê de Apuração é o organismo responsável por receber e avaliar as denúncias e os procedimentos instaurados, bem como recomendar a aplicação de medidas disciplinares.

69. Aos denunciadores de boa-fé será garantida a não retaliação.

70. Caberá ao Comitê de Compliance, a responsabilidade para dirimir dúvidas acerca da aplicação deste Código de Conduta Ética.

71. Independentemente da existência de procedimento de apuração, as responsabilidades elencadas no Estatuto Social serão consideradas para identificar a competência de decidir com relação a eventual desvio de conduta do público de interesse.

APROVAÇÃO, VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO

Este Código de Conduta Ética foi aprovado em 07 DE NOVEMBRO DE 2023, entrando em vigor no primeiro dia subsequente, revogando qualquer versão anterior, podendo igualmente este ser revisado, alterado e substituído a qualquer tempo.

O presente Código de Conduta Ética é aplicável a todos os colaboradores e terceiros que mantenham relação jurídica, sem vínculo empregatício, no que couber.

O Código é amplamente divulgado nos ambientes físicos, divulgação interna “Integração de Segurança, murais” e online no site da **CPHOL** www.holambraalimentos.com.br



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA COOPERATIVA PECUÁRIA HOLAMBRA

Página 11 de 11

HISTÓRICO DE REVISÕES

| VERSÃO | DATA DA REVISÃO | HISTÓRICO |
|--------|-----------------|-------------------------|
| 1 | OUTUBRO/2021 | Elaboração do Documento |
| 2 | AGOSTO/2023 | Atualização geral |